

EM: 01/03/2026
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

Estado do Ceará - Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA
PROTOCOLO
RECEBI EM 31/03/2026
Servidor Mat. *Alon Custodi*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENOR FERNANDES PINHEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA.

EXPEDIENTE
Em: 01/03/2026
Presidente

Requerimento nº 010/2026 – Miraima-CE., 31 de MARÇO de 2026.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, a presença de vossa excelência, requerer que seja submetido ao plenário e, após aprovado, enviado ofício à **Secretaria Municipal De Educação De Miraima**, solicitando informações detalhadas acerca da implementação do incentivo (Ajuda De Custo) criado pela **Lei Municipal Nº 751/2025**.

Seguintes pontos relativos ao ano de 2025:

1. **área de atuação pedagógica:** relação dos temas e disciplinas abordados nas formações e capacitações promovidas.
2. **quantitativo de beneficiários:** listagem do número total de professores contemplados, discriminando entre:
 - o **formadores:** (conforme art. 2º e tabela i).
 - o **formandos:** (conforme art. 3º e tabela i).
3. **investimento financeiro:** valor total despendido pela secretaria em 2025, especificando a rubrica orçamentária utilizada.
4. **comprovação de frequência:** relatório resumido que ateste o cumprimento dos 100% de frequência exigidos para o pagamento aos formandos.
5. **planejamento 2026:** previsão de novas capacitações e orçamento estimado para a continuidade do incentivo no ano corrente.

Rua 12 de Maio s/nº - Centro - Fone: (88) 3630-1101
CNPJ(MF) nº 86.877.081/0001-28 - CGF nº 06.920.468-3
Miraima - CE - CEP: 62.530-000
www.cmmiraima.ce.gov.br

[Handwritten signature]



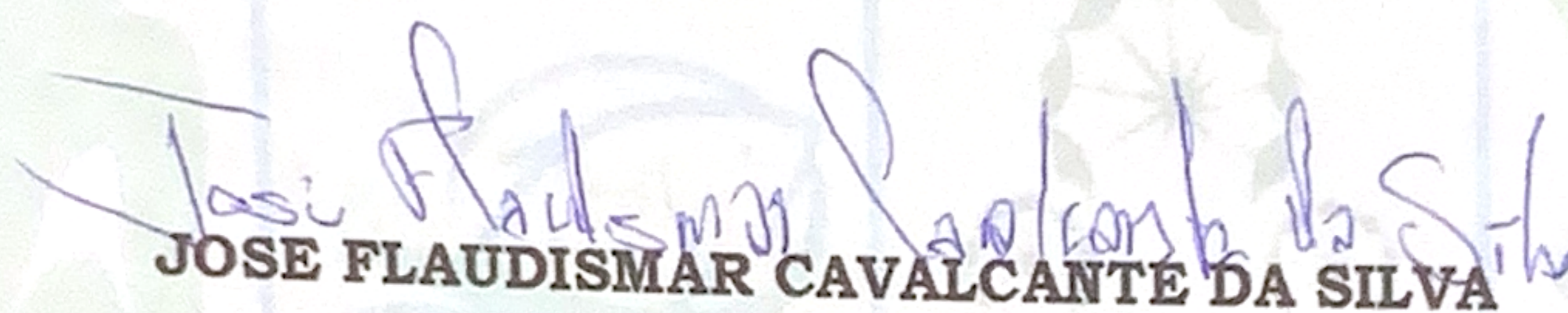
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

Estado do Ceará - Poder Legislativo Municipal

JUSTIFICATIVA:

A lei nº 751/2025 estabelece que o pagamento da ajuda de custo está condicionado a critérios rigorosos, como a seleção por experiência/habilitação para formadores e frequência integral para formandos. além disso, a lei determina que os registros e relatórios fotográficos devem ser arquivados pela secretaria.

PLENÁRIO VEREADOR ANTÔNIO ROBERTO ROSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE, 31 de março de 2026.


JOSE FLAUDISMAR CAVALCANTE DA SILVA

VEREADOR

MIRAÍMA

Rua 12 de Maio s/nº - Centro - Fone: (88) 3630-1101
CNPJ(MF) nº 86.877.081/0001-28 - CGF nº 06.920.468-3

Miraíma - CE - CEP: 62.530-000

www.cmmiraima.ce.gov.br